

NORMAS PARA ABERTURA NOS FERIADOS:

- 1.** A EMPRESA (COM MAIS DE 03 (TRÊS) FUNCIONÁRIOS REGISTRADOS) INTERESSADA EM ABRIR NOS FERIADOS DEVERÁ PAGAR A TARIFA REFERENTE A ESTE SERVIÇO NO VALOR DE R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) EM FAVOR DO **SICOMERCIO – SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PETRÓPOLIS**, CONFORME CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA E SEGUINTE DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO VIGENTE.
- 2.** A MICROEMPRESA OU MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (COM ATÉ 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS REGISTRADOS) INTERESSADA EM ABRIR NOS FERIADOS DEVERÁ PAGAR A TARIFA REFERENTE A ESTE SERVIÇO NO VALOR DE R\$ 42,00 (QUARENTA E DOIS REAIS) EM FAVOR DO **SICOMERCIO – SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PETRÓPOLIS**, SENDO QUE A COMPROVAÇÃO DO REGISTRO DE ATÉ DOIS FUNCIONÁRIOS DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DA SEFIP – FORNECIDA PELO CONTADOR.
- 3.** RESSALTA-SE QUE, NÃO SE TRATA DE UMA TARIFA EM COTA ÚNICA, DEVENDO O EMPREGADOR EMITIR NOVO BOLETO E PROCEDER AO SEU DEVIDO PROTOCOLO A CADA FERIADO, SOB O RISCO DE MULTA NO VALOR DE UM PISO E MEIO DO SALÁRIO DO COMÉRCIO VIGENTE EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DA REFERIDA NORMA.
- 4.** O TERMO DE ADESÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO 03 (TRÊS) VIAS DIRETAMENTE NO **SICOMERCIO – SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PETRÓPOLIS**, SITUADO NA RUA IRMÃOS D'ANGELO, Nº 48 COBERTURA, SALAS 4/6, CENTRO, PETRÓPOLIS/RJ, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO ANEXA DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA RESPECTIVA TARIFA;

APÓS O DEVIDO PROTOCOLO DEVERÁ O EMPREGADOR ENCAMINHAR 02 (DUAS) DESTAS VIAS PROTOCOLADAS AO **SINDICOMERCÍARIOS – SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PETRÓPOLIS**, SITUADO NA RUA WASHINGTON LUIZ, Nº 131, SOBRE LOJA, CENTRO,

PETRÓPOLIS/RJ, MOMENTO O QUAL DEVERÁ PROCEDER AO PROCEDIMENTO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO, FAZENDO JUS O REQUERENTE A 01 (UMA) DESTAS VIAS DEVIDAMENTE HOMOLOGADAS PELOS 02 (DOIS) SINDICATOS SUPRACITADOS.

5. O PAGAMENTO DA TARIFA A TÍTULO DO TERMO DE ABERTURA DE FERIADO DEVERÁ SER PAGO **NO BANCO OU EM CASAS LOTÉRICAS.**
6. O ASSOCIADO DEVIDAMENTE EM DIA COM TODAS AS SUAS CONTRIBUIÇÕES, ESTARÁ ISENTO DO PAGAMENTO DESTA TARIFA, DEVENDO APENAS PROSEGUIR COM O DEVIDO PROTOCOLO DO TERMO NO **SICOMERCIO – SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PETRÓPOLIS** E, EM SEGUIDA NO **SINDICOMERCIÁRIOS – SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PETRÓPOLIS.**
7. O **SICOMERCIO – SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PETRÓPOLIS** NÃO ACEITARÁ TERMOS SEM O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE SUA RESPECTIVA TARIFA ANEXA, SALVO NOS CASOS DO ITEM 4 (QUATRO) DESTA NORMA.
8. O **SINDCOMERCIÁRIOS – SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PETRÓPOLIS** NÃO HOMOLOGARÁ TERMOS NÃO PROTOCOLADOS ANTERIORMENTE PELO **SICOMERCIO – SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PETRÓPOLIS.**
9. O PAGAMENTO DESTA TARIFA É DE RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR, NÃO O EXIMINDO DO PAGAMENTO DOS VALORES ACORDADOS JUNTO AO SEU EMPREGADO ESCALADO PARA O LABOR DESTE RESPECTIVO DIA, DEVENDO AINDA SER OBSERVADO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO VIGENTE NO QUE TANGE AOS VALORES A SEREM PAGOS A ESTE EMPREGADO.